63ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO VII	NATAL, 18 DE OUTUBRO DE 2024, SEXTA-FEIRA	Nº 1434

MESA DIRETORA

PRESIDENTE
Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Tomba Farias (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO
Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

2º SECRETÁRIO
Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

3º SECRETÁRIO
Dep. Isolda Dantas (PT)

4º SECRETÁRIO

Palácio José Augusto – Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300
E-mail: diariooficial@al.rn.leg.br - Telefone: (84) 3611-1748 - Site: www.al.rn.leg.br

LEGISLATURA ATUAL	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB
DEPUTADO ISAAC DA CASCA – MDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV

COMISSÕES

01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV – **Presidente**	DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB – **Vice-presidente**	DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB
DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO ISAAC DA CASCA – MDB	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB
DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT

02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB – **Presidente**	DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL – **Vice-presidente**	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT
DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL
DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB

03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD – **Presidente**	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB – **Vice-presidente**	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT
DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB

04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT – **Presidente**	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV – **Vice-presidente**	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV
DEPUTADO ISAAC DA CASCA – MDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD

05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT – **Presidente**	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB – **Vice-presidente**	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	DEPUTADO ISAAC DA CASCA – MDB

06 – COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB – **Presidente**	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD – **Vice-presidente**	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL

EXPEDIENTE

Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega	**Assistente Consultivo II:** Vanusa Gomes de Lima Oliveira	**Analista de Sistemas:** Jorge Henrique L. de Azevedo
TEL: (84) 3611-1748		**E-MAIL:** diariooficial@al.rn.leg.br

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato *.doc (Word)* pelo e-mail diariooficial@al.rn.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 – Ano VII – nº 1434

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....1

ATOS ADMINISTRATIVOS.....12

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 63° LEGISLATURA. Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no

Plenário Moacir Duarte, sob a Presidência do Senhor Deputado **TOMBA FARIAS**, foi aberta a 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Fiscalização. Participaram da reunião os Senhores Deputados membros titulares desta Comissão: CORONEL AZEVEDO, FRANCISCO DO PT, LUIZ EDUARDO E JOSÉ DIAS. Ausentes os Deputados NEILTON DIÓGENES E NÉLTER QUEIROZ. Do **EXPEDIENTE** – Inicialmente, o Presidente saudou a todos e informou que, nos termos do art. 84, XIV, do Regimento Interno desta Casa, a Ata da 10ª Reunião Ordinária foi previamente enviada por meio eletrônico aos membros da Comissão para sua leitura e validação e posteriormente publicada no DOE nº 1417 do dia 24 setembro de 2024. Em seguida, designou o Deputado Luiz Eduardo para relatar o Projeto de Lei nº 405/2024, de iniciativa do Governo do estado, cuja ementa dispõe: "Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025.". A seguir, passou a deliberação da **ORDEM DO DIA.** Foram deliberados e **APROVADOS À UNANIMIDADE:** o Projeto de Lei Complementar nº 24/2024, de iniciativa do Governo do estado, cuja ementa dispõe: "Reestrutura os cargos de Auditor de Controle Interno e Analista Contábil previstos na Lei Complementar nº 430, de 1º de julho de 2010, institui o Plano de Cargo, Salário e Carreira do cargo de Auditor de Finanças e Controle AFC, e dá outras providências."; o Projeto de Lei nº 406/2024, de iniciativa do Ministério Público do estado do RN, cuja ementa dispõe: "Altera a Lei nº 9.419, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público FRMP, e dá outras providências."; o Projeto de Lei Complementar nº 21/2024, de iniciativa do Ministério Público do estado do RN, cuja ementa dispõe: "Altera a Lei Complementar nº 508, de 4 de abril de 2014, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral e de Serviços Auxiliares no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte, e dá outras providências."; e o Projeto de Lei Complementar nº 17/2024, de iniciativa do Governo do estado, cuja ementa dispõe: "Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, de que tratam a Lei Complementar Estadual nº 730, de 16 de fevereiro de 2023, e a Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022, e dá outras providências.". Foi deliberado e **APROVADO À UNANIMIDADE, COM 2 EMENDAS ADITIVAS, 2 EMENDAS MODIFICATIVAS E 1 EMENDA SUPRESSIVA, com restrição do Deputado Francisco do PT quanto às Emendas apresentadas:** o Projeto de Lei Complementar nº 15/2024, de iniciativa do Governo do estado, cuja ementa dispõe: "Dispõe sobre a revisão salarial dos integrantes dos órgãos operacionais do Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte - SISPRN, altera as Leis Complementares Estaduais nº 270, de 13 de fevereiro de 2004; nº 463, de 3 de janeiro de 2012; nº 566, de 19 de janeiro de 2016; nº 571, de 31 de maio de 2016; e nº 669, de 5 de março de 2020, e dá outras providências.". **FOI RETIRADO DE PAUTA PELO PRESIDENTE:** o Projeto de Lei Complementar nº 16/2024, de iniciativa do Ministério Público do estado do RN, cuja ementa dispõe: "Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.". Foi **REDISTRIBUÍDO para o Deputado Luiz Eduardo, em virtude da ausência do Deputado Neilton Diógenes:** o Projeto de Lei Complementar nº 19/2024, de iniciativa do Governo do estado, cuja ementa dispõe: "Dispõe sobre as diretrizes de política salarial para os servidores públicos do Poder Executivo e Militares do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.". Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a reunião. A presente reunião está disponibilizada pela TV Assembleia, na íntegra, através do Link: legisvideo.al.rn.leg.br. A presente Ata foi lavrada por Laura Helena Lima Pinheiro, matrícula 202.175-7, a qual, após ser lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Deputados.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Comissão de Finanças e Fiscalização, em Natal, 9 de outubro de 2024.

Deputado **TOMBA FARIAS**
Presidente

Deputado **CORONEL AZEVEDO**
Vice-Presidente

Deputado **JOSÉ DIAS**
Membro

Deputado **NÉLTER QUEIROZ**
Membro

Deputado **LUIZ EDUARDO**
Membro

Deputado **NEILTON DIÓGENES**
Membro

Deputado **FRANCISCO DO PT**
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 143/2024
PROCESSO Nº 3094/2024

Disciplina o art. 138 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 36, §6º, inciso XII, do Regimento Interno da ALRN (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1° A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), prevista no art. 138 do Regimento Interno, é destinada a custear, por meio de ressarcimento, gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar.

Art. 2º A gestão da Cota caberá ao Deputado titular do mandato, podendo designar servidor de seu Gabinete para atuar administrativamente junto aos setores da Assembleia Legislativa que tratam da matéria.

§ 1º O processamento da Cota se dará na Seção de Registros da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, unidade vinculada à Procuradoria Administrativa, cabendo a esta última a emissão de ato que analise, objetivamente, a subsunção das despesas realizadas às hipóteses de cabimento previstas nesta resolução.]

§ 2º O processamento dos pedidos relativos à CEAP se dará junto à Seção de Registros da CEAP, e deverá conter parecer prévio da Procuradoria Administrativa, bem como, após o ressarcimento, parecer da Controladoria, para fins de monitoramento final do processo.

Art. 3º As despesas passíveis de ressarcimento compreendem:

I – manutenção preventiva e corretiva de veículos que sirvam ao Gabinete do Deputado, desde que tenham previamente a marca, o tipo e a placa registrados junto à Seção de Registros da CEAP;

II – extração de cópias reprográficas, digitais e similares, observados os limites previstos no Ato da Mesa regulamentador;

III – material de expediente, suprimentos de informática, locação ou aquisição de licença de uso de software, assinatura de TV a cabo ou similar, bem como serviços de provedores de internet, desde que suas características não coincidam com itens ou serviços já fornecidos pela ALRN;

IV – aquisição de livros e periódicos, assinatura de publicações e revistas, para consumo do próprio Gabinete;

V – a locação de imóveis destinados às instalações dos Escritórios de Apoio Parlamentar, figurando-se como extensão do Gabinete-sede, bem como as despesas ordinárias de condomínio, água, telefone, gás, energia elétrica, tributos concernentes a esses imóveis, material de consumo, manutenção de imóvel, seguros, locação de móveis e equipamentos, observadas as regras previstas no Ato da Mesa regulamentador;

VI – contratação de pessoa jurídica prestadora de consultorias, assessorias e trabalhos técnicos, como escritórios de advocacia e de contabilidade, inclusive pesquisas socioeconômicas, desde que tal prestação seja feita de forma eventual e devidamente justificada, especialmente quando não for possível serem realizados pelo corpo técnico da Assembleia;

VII – despesas com ligações pelo uso de telefonia móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do Gabinete;

VIII – despesas com locomoção do titular do Gabinete e de seus servidores, compreendendo a aquisição de passagens aéreas e terrestres, pedágios, locação eventual de veículos, hospedagem, alimentação, serviço de táxi, aplicativos e estacionamento, inclusive para fora do município sede da Assembleia Legislativa, observados os limites previstos no Ato da Mesa regulamentador;

IX – despesas com locação mensal ou fretamento de veículos automotores a serviço do Gabinete, mediante a contratação de pessoa jurídica que tenha a característica do negócio ou atividade econômica registrada em seus atos constitutivos, observados os limites previstos no Ato da Mesa regulamentador;

X – despesas efetuadas com expedição de cartas, telegramas e material gráfico;

XI – serviços de segurança prestado por empresa especializada, observados os limites previstos no Ato da Mesa regulamentador;

XII – participação do parlamentar e assessores em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres realizados por instituições especializadas, observados os limites previstos no Ato da Mesa regulamentador;

XIII – divulgação de atividade parlamentar por intermédio de TV, rádio, internet, panfletos, boletins informativos, mídias sociais e afins, páginas oficiais do Deputado na internet, nas redes sociais, inclusive a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de comunicação e produção digital, fotografias e filmagens;

XIV – aquisição de combustíveis e lubrificantes dos veículos que sirvam ao Gabinete do Deputado, desde que tenham previamente a marca, o tipo e a placa registrados junto à Seção de Registros da CEAP, observados os limites previstos no Ato da Mesa regulamentador; e

XV – aquisição de tokens e certificados digitais.

§ 1º A restrição contida no inciso III deste artigo não se aplica aos escritórios de apoio parlamentar.

§ 2º Não se admitirá o ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou a serviços prestados por empresas ou entidade de qualquer natureza, como também a locação de imóvel, pertencentes ao próprio Deputado ou a parentes até o terceiro grau, na qual eles possuam participação.

§ 3º A despesa prevista no inciso XIII deste artigo não poderá ser ressarcida se realizada dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data da eleição na qual o parlamentar seja pré-candidato ou candidato, independentemente de haver conteúdo informativo, educativo ou de orientação social na divulgação das atividades parlamentares.

§4º É vedado o ressarcimento de despesas decorrentes de contratação de pessoa física para prestação de serviço eventual, sem vínculo empregatício nos termos da Lei, e de serviços de assessoria jurídica e contábil, e outros que guardem relação com o exercício do mandato.

§5º Cada despesa efetivada, além de eventuais limites individualizados, não poderá exceder mensalmente o limite correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total da CEAP, não dispensados eventuais limites individualizados previstos em Ato da Mesa regulamentador.

Art. 4º O limite máximo da CEAP terá como paradigma o valor nominal que hoje corresponde a 85% (oitenta e cinco por cento) do montante estipulado atualmente para os Gabinetes Parlamentares dos Deputados Federais do Estado do Rio Grande do Norte, fixado no Anexo Único do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 43, de 11 de maio de 2009.

§ 1º A comprovação das despesas e o respectivo reembolso se fazem conforme regras estabelecidas em Ato da Mesa, que igualmente fará as atualizações do limite, sempre respeitado o limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º No caso de alteração do paradigma de referência, caberá à Mesa definir a implementação do ajuste, se for o caso, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das dotações orçamentárias do Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º O Deputado titular do mandato não fará jus ao disposto nesta resolução quando:

I – investido em cargo previsto no art. 41, inciso I, da Constituição do Estado, ainda que tenha optado pela remuneração do mandato; ou

II – afastado para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração.

Art. 6º Nos casos em que o suplente do Deputado titular afastado assumir o mandato, a soma das despesas realizadas por ambos deverá respeitar o valor máximo mensal da CEAP, inclusive os limites inacumuláveis.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, o Deputado afastado deverá solicitar o ressarcimento das despesas efetuadas relativas ao mês respectivo, com a apresentação dos devidos comprovantes destas à unidade responsável pela verba de ressarcimento parlamentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o seu afastamento.

§ 2º Caso haja saldo residual acumulado no exercício financeiro, este poderá ser utilizado pelo suplente, enquanto estiver no exercício do mandato parlamentar.

Art. 7º A ALRN manterá o portal da transparência com as informações detalhadas por cada Gabinete de Deputado, disponibilizando os dados com atualização trimestral, bem como visualização gráfica das despesas por Unidade Orçamentária e por Tipo de Despesa.

Art. 8º O saldo não utilizado da verba para a manutenção material dos gabinetes e o custeio do exercício da atividade parlamentar acumula-se ao longo do exercício financeiro, vedada, porém, a acumulação de um exercício para o seguinte.

Art. 9º A verba para a manutenção material dos gabinetes e o custeio do exercício da atividade parlamentar não poderá ser antecipada, transferida de um Deputado a outro, convertida em dinheiro, ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, remunerações, verbas ou cotas, ou neles utilizada.

Art. 10º Não serão objeto de reembolso as despesas de caráter eleitoral, nem as despesas pagas em desacordo com as disposições desta resolução, exonerando a Assembleia Legislativa de qualquer responsabilidade.

Art. 11. A Mesa editará Ato regulamentador com procedimentos de controle interno prévios ao efetivo ressarcimento das despesas, para que os Gabinetes dos Deputados possam ter ciência, de forma prévia à execução dos valores, de quais despesas serão ressarcidas e quais não encontram subsunção com o novo ato normativo, bem como para prevenir despesas irregulares ou antieconômicas.

Art. 12. Ficam vedadas quaisquer alterações ao texto da propositura que impliquem, por consequência, no descumprimento das cláusulas contidas no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, de nº 003/2024, firmado com o Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte.

Art. 13. Ficam revogados os arts. 1º ao 6º, da Resolução nº 33, de 2016.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 16 de outubro de 2024.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

Deputado **TOMBA FARIAS**
1º Vice-Presidente

Deputado **KLEBER RODRIGUES**
1º Secretário

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
2º Secretário

Deputada **ISOLDA DANTAS**
3º Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 143/2024 E PROCESSO Nº 3094/2024

Senhores Deputados

O Presente Projeto de Resolução tem por objetivo disciplinar o art. 138 do Regimento Interno, em substituição à previsão anterior contida na Resolução n° 33, de 08 de junho de 2016, adequando o uso da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, no âmbito desta Casa Legislativa, com correções de incongruências e conformação da gestão como desdobramento das fiscalizações do TCE/RN.

Diante disto, foi firmado um Termo de Ajustamento de Gestão – TAG de nº 003/2024, entre a ALRN e o Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 122, da Lei Complementar Estadual nº 464/202 e nos artigos 351 e seguintes, da Resolução nº 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do TCE/RN).

O referido acordo, portanto, visou o aprimoramento da gestão da CEAP, contemplando melhorias nas previsões normativas, que redundaram no presente projeto. Para que surtam os efeitos, porém, a sua aprovação deve ocorrer a tempo de implementar as mudanças a partir de janeiro de 2025 (cláusula quinta, parágrafo único, do acordo).

Ademais, a fim de resguardar o objeto do acordo, o parágrafo único da cláusula sétima dispõe que "*O COMPROMITENTE deverá adotar as medidas cabíveis para fazer constar, na minuta do Projeto de Resolução a ser por ele proposto, dispositivo que traga a vedação de alterações/emendas ao texto da propositura que impliquem, por consequência, no descumprimento das cláusulas contidas neste termo*."

Sendo assim, é imperiosa a propositura e aprovação deste Projeto de Resolução, visando o aperfeiçoamento do uso da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, em consonância com o entendimento atual da Corte de Contas Estadual.

Diante do exposto, esta Mesa submete a presente proposta ao crivo dos eminentes pares, confiando na rápida tramitação e posterior aprovação.

DEPUTADO TAVEIRA JUNIOR – UB
PROJETO DE LEI Nº 445/2024
PROCESSO Nº 3097/2024

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação Desportiva Santa Fé - Os Gideões.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública estadual a Associação Desportiva Santa Fé - Os Gideões, inscrita no CNPJ sob o nº 50.311.055/0001-90, com sede no Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 445/2024 E PROCESSO Nº 3097/2024.

A Associação Desportiva Santa Fé - Os Gideões é uma associação civil, de direito privado, de caráter organizacional, assistencial, desportivo, social, educacional, cultural e recreativo, sem fins lucrativos, políticos ou partidários, de duração indeterminada, fundada em 31 de março de 2016, com sede e foro no município de Ruy Barbosa/RN.

Entre as suas principais finalidades, consistem:

I. Promover a interação entre os associados e seus dependentes, visando ao desenvolvimento e aprimoramento educacional, cultural, esportivo e recreativo dos mesmos;

II. Manter a cooperação, harmonia e integração entre os associados, estimulando o seu espírito associativo e sua valorização;

III. Manter intercâmbio cultural, recreativo e esportivo com outras entidades similares, no Brasil e no exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;

IV. Organizar eventos recreativos, esportivos e culturais, visando à interação dos associados e dependentes;

V. Buscar convênios, parcerias e outros benefícios que contribuam para o bem-estar dos associados e demais membros da instituição;

VI. Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, de lazer e outras de relevância pública;

VII. Promover a inclusão através do esporte, bem como proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e esportivas nas diversas modalidades e categorias;

VIII. Formar cidadãos do bem e futuros atletas, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas, amadoras ou não;

IX. Promover eventos culturais e recreativos ou com finalidade de angariar apoio social para as comunidades em situação de risco social.

Diante disso, faço um apelo aos nobres parlamentares para que, apoiem e aprovem esta proposta legislativa, pois o reconhecimento da Associação Desportiva Santa Fé - Os Gideões como entidade de Utilidade Pública Estadual não apenas validará seu compromisso com a comunidade, mas também abrirá portas para parcerias e recursos que contribuirão significativamente para a promoção do bem-estar coletivo e a construção de um futuro para todos.

TAVEIRA JUNIOR
DEPUTADO ESTADUAL

DEPUTADO VIVALDO COSTA - PV
PROJETO DE LEI Nº 446/2024
PROCESSO Nº 3098/2024

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação Desportiva e Cultural Sevilha - Escolinha Sevilha.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido(a) como de utilidade pública estadual a Associação Desportiva e Cultural Sevilha - Escolinha Sevilha, inscrita no CNPJ sob o nº 55.195.550/0001-03, com sede no município de São Vicente, neste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Vivaldo Costa

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 446/2024 E PROCESSO Nº 3098/2024.

A Associação Desportiva e Cultural Sevilha, com sede no município de São Vicente/RN, tem se destacado ao longo dos anos como uma entidade de relevância social, promovendo atividades desportivas, culturais e educacionais que contribuem diretamente para o desenvolvimento e integração da comunidade local.

A Escolinha Sevilha desempenha um papel fundamental na formação de jovens e adultos, oferecendo programas que vão além do esporte e da cultura, estimulando valores como a disciplina, o respeito, a cidadania e o trabalho em equipe. Por meio de suas atividades, a Associação Sevilha tem ajudado a afastar crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes uma oportunidade de crescimento saudável e promovendo a inclusão social.

Além do fomento ao esporte, a associação desenvolve e apoia eventos culturais que preservam e valorizam as tradições locais, promovendo a identidade cultural do município de São Vicente. Ao envolver a comunidade em suas ações, a **Associação Desportiva e Cultural Sevilha** estimula o engajamento e a participação cidadã, tornando-se um importante ponto de referência para a população.

Diante de sua contribuição inestimável para o bem-estar e o desenvolvimento social, desportivo e cultural de São Vicente, é justo e necessário que a Associação Desportiva e Cultural Sevilha receba o reconhecimento de utilidade pública. Esse reconhecimento permitirá que a entidade amplie suas ações e fortaleça ainda mais seu compromisso com a sociedade, garantindo a continuidade de suas atividades em prol da comunidade local.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de outubro de 2024.

Deputado Vivaldo Costa

DEPUTADO DR. KERGINALDO - PSDB
PROJETO DE LEI Nº 447/2024
PROCESSO Nº 3099/2024

Dispõe sobre a inclusão do ensino de saneamento básico como conteúdo transversal do currículo da rede pública de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído como conteúdo transversal do currículo escolar da rede pública do Rio Grande do Norte o ensino de saneamento básico, com ênfase no lema de ensino do “saneamento básico é saúde e qualidade de vida”.

Art. 2º Os módulos curriculares da disciplina saneamento básico deve abordar os seguintes conteúdos:

I – saneamento básico e saneamento ambiental;

II – abastecimento de água;

III – coleta e tratamento de esgotos;

IV – limpeza urbana;

V – coleta e destinação do lixo;

VI – drenagem e manejo da água das chuvas;

VII – preservação de nascentes e mananciais.

Parágrafo único. Os conteúdos descritos nos incisos IV e VII devem ser objeto de aulas práticas, com destaque para demonstrar como o cidadão pode, no dia a dia, contribuir para o bom funcionamento dos serviços ligados ao saneamento básico.

Art. 3° O ensino do conteúdo programático previsto no art. 2º é desenvolvido ao longo do ano letivo, por meio da promoção de formação aos profissionais da educação e da realização de programação ampliada à comunidade escolar.

§ 1º A formação dos profissionais da educação de que trata o tem por público-caput alvo professores e gestores que trabalham em todos os níveis educacionais.

§ 2º A carga horária é estipulada de acordo com o calendário letivo anual.

Art. 4º Fica instituído o programa permanente denominado “saneamento básico é saúde e qualidade de vida”, eixo pedagógico integrante do conteúdo transversal saneamento básico.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput consiste na abordagem da temática em todas as atividades do cotidiano escolar relacionadas ao saneamento básico.

Art. 5º Esta lei deve ser regulamentada em até 90 dias da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Deputado Dr. Kerginaldo, **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,** Palácio José Augusto, Natal, Rio Grande do Norte, 17 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 447/2024 E PROCESSO Nº 3099/2024.

O presente projeto de lei dispõe sobre a inclusão do ensino de saneamento básico como conteúdo transversal do currículo da rede pública de ensino do estadual.

Além disso, a proposição pretende instituir o programa permanente denominado “saneamento começa na escola”.

O art. 21, inciso XX, da Constituição Federal dispõe que compete à União instituir diretrizes para o saneamento básico. Já o art. 23, inciso IX, da Carta Magna assevera que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover a melhoria das condições de saneamento básico. Ainda em nível constitucional, a CF, no seu art. 200, inciso IV, determina que ao sistema único de saúde compete participar da execução das ações de saneamento básico.

Esses 3 dispositivos constitucionais demonstram a relevância e a transversalidade da temática relacionada ao saneamento básico.

Ante os argumentos acima enumerados, a aprovação do presente projeto de lei é de suma importância para que possamos promover o ensino contínuo do saneamento básico com o conteúdo de caráter obrigatório no currículo escolar das escolas da Rede de Ensino Público Estadual.

Demonstrada a importância da medida proposta, solicito o apoio dos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

DR. KERGINALDO
DEPUTADO ESTADUAL

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PSDB
PROJETO DE LEI Nº 448/2024
PROCESSO Nº 3100/2024

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do estado do Rio Grande do Norte. o Dia do Poeta Repentista.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no Calendário de Eventos do Rio Grande do Norte, o Dia do Poeta Repentista, a ser comemorado anualmente no dia 13 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 448/2024 E PROCESSO Nº 3100/2024.

O presente projeto de lei visa homenagear e fomentar a cultura do poeta repentista tão importante para a identidade cultural do povo potiguar.

O dia escolhido é em alusão ao poeta repentista Sebastião Dias Filho que nasceu em 13 de setembro de 1950, no sítio Timbaúba, localizado no município de Ouro Branco, na encantadora região do Sertão do Seridó do Rio Grande do Norte, fruto da união entre Sebastião Dias de Araújo e Ana Araújo de Medeiros, o poeta compartilhou o amor parental com mais oito irmãos: Maria, Francisco, Luiz (in memoriam), José, Tarcísio, Assis, Paula Franssinetti (in memoriam) e Ana Maria. Nesse ambiente repleto de simplicidade, Sebastião iniciou sua jornada, moldando uma trajetória com as cores e as vivências vibrantes do Sertão potiguar.

Sebastião começou tocar viola e fazer versos ainda na infância, mas foi aos dezessete anos, que iniciou sua jornada na arte do repente improvisado. Recebeu influencia dos cantadores que se apresentavam em cantorias, sendo a casa dos seus pais um ponto de encontro onde os poetas-repentistas deixavam seus rastros em forma de versos e foi influenciado por estes mestres da viola, que iniciou os primeiros passos na arte do improviso. Seus avós eram fãs e promoventes de cantorias e levaram para cantar no seu batizado duas lendas do repente: João Severo de Lima (Patos - PB) e José Alves Sobrinho (Picuí - PB).

Em busca de horizontes mais promissores e alívio para as dificuldades que afligiam os sertões do Nordeste, Sebastião iniciou, em 1970, uma jornada rumo a São Paulo. Na metrópole efervescente, seguiu pelos caminhos da construção civil, trabalhando em obras públicas de grande envergadura, como o trecho 02 do metrô da capital paulista.

Certo dia, enquanto percorria as movimentadas ruas do Brás, um reduto conhecido frequentado por nordestinos, Sebastião foi atraído pelo som cativante das violas. Ele parou para apreciar uma cantoria de Januário e Zé Ferreira, que se apresentavam em um bar do agitado bairro. Após esse encontro, Sebastião reencontrou-se com a tradição do repente, iniciando o retorno as suas origens, motivado pelos poetas que o introduziram em diversas cantorias na capital paulista.

Ao retornar ao seu Seridó natal, dedicou-se de corpo e alma à arte de improvisar versos. S e u s primeiros parceiros de viola, a quem sempre fez questão de chamá-los de mestres, foram Cícero Nascimento e Chico Mota, ambos residentes na cidade de Caicó. Eles desempenharam um papel crucial nos desafios iniciais enfrentados pelo jovem cantador e deram um impulso na sua carreira ao convidá-lo a integrar o programa "Violeiros do Seridó". Essa produção, de grande audiência, continua sendo transmitida pela Rádio Rural de Caicó, atualmente conduzida por Djalma Motta, filho do saudoso Chico.

A voz de Sebastião ecoou pelas ondas do rádio, percorrendo sítios e grotões do Seridó, levando-o a desafios pelas cordas encantadas da sua inseparável companheira, a viola. Ele trilhou por caminhos de quase todo o Brasil, apresentando a cantoria de viola a quem ainda não conhecia, e em participações nos inúmeros congressos, festivais e eventos do gênero.

Ao se encontrar nesta vida com o grande Ivanildo Vila Nova, além de estabelecer uma parceria célebre em três LPs e diversos congressos, uniram suas violas na luta pela Anistia. Engajou-se ativamente em cantorias cuja renda era integralmente revertida para o Comitê Brasileiro pela Anistia, contribuindo com a luta pela liberdade dos presos políticos pela Ditadura Militar. Luto de viola em punho, pela repatriação dos exilados e consequentemente pela democracia. Esse capítulo da vida de Sebastião revela o seu comprometimento com valores democráticos e a defesa dos direitos humanos.

Em 1977, desbravando caminhos em cantorias e apresentações, chegou na acolhedora cidade de Tabira, situada no sertão do Pajeú pernambucano. Foi nesse cenário entre histórias, repente e poesia, que em 1979, ele selou um compromisso eterno ao unir-se a lêda Melo. Juntos, construíram uma família, dando vida a três frutos: Allan, José Ivan e Ana Jacy.

lêda e Sebastião abriram os braços do coração para abraçar Neves, Zeza, Joyce e Luciene, que encontraram em seus cuidados e carinho uma segunda família. Essa história de elos, tecida ao longo dos anos, é um reflexo das raízes profundas que Sebastião plantou em cada capítulo de sua jornada.

Sebastião Dias é licenciado em História pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA) e pós-graduado na mesma área pela Universidade de Pernambuco (UPE). Em Tabira - PE, no Sertão do Pajeu, ocupou por duas vezes o cargo de Secretário de Cultura.

A inclinação para a política floresceu quando ainda vivia em sua terra natal, Ouro Branco, onde ele acompanhava de perto a política local através da trajetória de seu tio, Manoel Medeiros, que desempenhou as funções de vice-prefeito e vereador por vários mandatos.

Em 2004 disputou as eleições municipais para vereador, sendo eleito para o quadriênio 2005/2008. Em 2008, disputou novamente ao cargo se reelegendo para o 2° mandato onde participou ativamente dos trabalhos legislativos municipais de 2009 a 2012.

Nas eleições de 2012, Sebastião disputou o cargo de prefeito pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), sendo eleito com 7.553 e se configurando como o primeiro repentista eleito para um cargo executivo no país. Nas eleições de 2016, o prefeito-poeta novamente se lança a reeleição obtendo êxito na disputa que lhe garantiram a vitória com 6.736 votos. Uma curiosidade da eleição de 2016 foi o fato de Sebastião ter sido o primeiro prefeito reeleito da história de Tabira.

Em 2008, Sebastião Dias foi agraciado com o Título de Cidadão Pernambucano, outorgado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através de Projeto de Resolução de autoria do deputado Estadual Antônio Moraes.

Mestre na arte do improviso e compositor de inúmeras canções, as quais ressaltam a vivência, as alegrias, as tristezas e os amores do povo brasileiro e nordestino, Sebastião recebeu a alcunha de "Chico Buarque da viola", pelos apologistas que, numa comparação entre as composições dos dois poetas, verificou-se a convergência nos temas que discorrem pelos dissabores e pelas glórias da vivência humana.

Uma das notáveis composições de Sebastião Dias, que ecoa pelos rincões do país é a "Canção da Floresta", magistralmente interpretada pelo consagrado cantor da Música Popular Brasileira, Raimundo Fagner. Em um momento de grande relevância ecológica, especialmente diante das preocupações crescentes sobre o aquecimento global, essa canção se ergue como a voz da própria floresta, clamando por socorro. Mais do que uma melodia, tornou-se um eco emocional que ressoa nas mentes e corações, inspirando reflexão e engajamento diante dos desafios ambientais que assolam o planeta terra.

Gravou 06 LP's, 02 CD's solo, 03 CD's em parceria, além de várias participações em CD's e DVD's de festivais de violeiros. Entre seus trabalhos destacam-se: Conselhos ao Filho Adulto, Súplica dos Ecólogos, Paraíso Caboclo, Últimos Sentimentos, Canção da paz, Carro de Boi, Meu Seridó, Cenários do Pajeú e tantos outros solicitados pelos ouvintes nas cantorias. Possui um acervo de mais de 600 troféus, medalhas, comendas e placas.

No dia 26 de novembro, após se apresentar em uma cantoria na cidade de Icó-CE, ao lado de Ivanildo Vila Nova, Sebastião viu-se abruptamente confrontado com um destino imprevisível após sofrer um infarto súbito e uma subsequente parada cardíaca. Foi transferido as pressas para a cidade de Barbalha e ali, durante uma semana internado na UTI do Hospital do Coração do Cariri, o poeta travou uma batalha incansável pela própria existência.

O tempo, testemunha silenciosa da sua passagem pela terra, marcou o ápice desse desafio às 13 horas do dia 03 de dezembro de 2023, quando, aos 73 anos de idade, Sebastião deixou para trás o plano terreno, transcendendo os limites da vida e adentrando a eternidade. Seu legado, imortalizado em versos e canções, ecoa como um tributo à beleza efêmera da existência, enquanto o poeta, agora libertado das amarras do tempo, torna-se parte integrante do eterno concerto do universo.

DISCOGRAFIA:
LPS

•1976- Um Passeio no Sertão - Sebastião Dias e Raimundo Borges

•1981- Mensageiros da Cantoria - Sebastião Dias e Ivanildo Vilanova

•1982- Cantando as Coisas da Vida - Sebastião Dias e Ivanildo Vilanova

•1989- Violas ao Crepúsculo - Sebastião Dias e Ivanildo Vilanova

* 1991- Prelúdios Nordestinos - Sebastião Dias e João Paraibano

•1992- Raízes do Chão Caboclo - Sebastião Dias e Zé Cardoso

CDs SOLO

•1998- A Voz do Eito

•2000- A Canção do Brasil

CDs PARCERIAS

•1998- De Repentes - Violeiros do Rio Grande do Norte

•2002- Quarteto de Ouro do Improviso - Sebastião Dias, Valdir Teles,

Sebastião da Silva e Geraldo Amâncio.

•2004- Encontro com a Poesia - Sebastião Dias, Valdir Teles, João Paraibano e Sebastião da Silva.

•2010- Violeiros do Pajeú - Sebastião Dias e Diomedes Mariano.

Canção da Floresta
Sebastião Dias

Tombam árvores, morrem índios
Queimam matas, ninguém v è
Que o futuro está perdido
Uma sombra e não vai ter
Pensem em Deus, alertem o mundo Pra floresta não morrer
Devastação é um monstro
Que a natureza atropela
Essas manchas de queimadas
Que hoje vemos sobre ela
São feridas que os homens

Fizeram no corpo dela
Use as mãos, mude uma planta
Regue o chão, faça um pomar
Ouça a voz do passarinho A floresta quer chorar
Quando os cedros vão tombando
Dão até a impressão
Que os estalos são gemidos
Implorando compaixão
As mãos do homem malvado
Desmatou sem precisão
Mas quando Deus sentir falta
Do pau que já foi cortado
O homem talvez procure
Por a culpa no machado
Ai Deus vai perguntar:
"E por quem foi amolado?"
Fauna e flora valem mais
Do valor que o ouro tem
A natureza é selvagem
Mas não ofende ninguém
Ela é a mãe dos seres vivos
Precisa viver também
Ouça os índios, limpem os rios
Façam a Deus esse favor
Floresta é palco de ave
Museu de sonho e de flor
Vamos cuidar c o m carinho
Do que Deus fez com amor.

NÉLTER QUEIROZ – PSDB
Deputado Estadual

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA Nº 2362/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o requerimento da servidora Larissa Cristina Pinheiro Fagundes solicitando a concessão de Evolução Funcional, protocolado em 9/7/2024,

Considerando que a servidora apresentou certificado de conclusão dos cursos de: Introdução ao Orçamento Público, com carga horária de 40 horas/aula; O Poder legislativo, com carga horária de 40 horas/aula, emitidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro; Processo Legislativo na ALRN - Visão Geral e Principais Procedimentos, com carga horária de 9 horas/aula; Processo Legislativo, com carga horária de 12 horas/aula, emitidos pela Escola da Assembleia,

Considerando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Plano de Carreiras, conforme parecer da Comissão de Gestão de Carreiras e o Parecer nº 483/2024, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 004609/2024-33,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de evolução funcional, mediante progressão por mérito, da servidora LARISSA CRISTINA PINHEIRO FAGUNDES, Analista Legislativo - Processo Legislativo, matrícula nº 206.899-0, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, do Padrão 5 da Classe B para Padrão 6 da Classe B, nos termos do artigo 8º e ss., da Resolução nº 089, de 2017 - ALRN, com a nova redação dada pela Resolução nº 075, de 2024 - ALRN.

Art. 2º Encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional - CDHO desta Casa Legislativa para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento deste Ato, respeitando-se o que preconiza o artigo 122, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 8/7/2024.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de outubro de 2024.

Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente
Deputado Tomba Farias - 1º Vice-Presidente
Deputado Kleber Rodrigues - 1º Secretário
Deputado Gustavo Carvalho - 2º Secretário
Deputada Isolda Dantas - 3º Secretário

ATO DA MESA Nº 2363/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o requerimento da servidora Cynthia Gabrielle de Oliveira Gomes Pereira solicitando a concessão de Evolução Funcional, protocolado em 4/7/2024,

Considerando que a servidora apresentou certificado de conclusão dos cursos de: Dialogando sobre a Lei Maria da Penha, com carga horária de 60 horas/aula; Doutrina Política: Liberalismo, com carga horária de 20 horas/aula, emitidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro; Valores Culturais da Natureza, com carga horária de 20 horas/aula, emitido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP,

Considerando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Plano de Carreiras, conforme parecer da Comissão de Gestão de Carreiras e o Parecer nº 397/2024, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 004520/2024-77,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de evolução funcional, mediante progressão por mérito, da servidora CYNTHIA GABRIELLE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA, Analista Legislativo - Processo Legislativo, matrícula nº 206.943-1, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, do Padrão 5 da Classe B para Padrão 6 da Classe B, nos termos do artigo 8º e ss., da Resolução nº 089, de 2017 - ALRN, com a nova redação dada pela Resolução nº 075, de 2024 - ALRN.

Art. 2º Encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional - CDHO desta Casa Legislativa para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento deste Ato, respeitando-se o que preconiza o artigo 122, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2/7/2024.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 8 de outubro de 2024.

Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente
Deputado Tomba Farias - 1º Vice-Presidente
Deputado Kleber Rodrigues - 1º Secretário
Deputado Gustavo Carvalho - 2º Secretário
Deputado Isolda Dantas - 3º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA
PORTARIA NR. 119/2024 - DG

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Resolução nº 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007323/2024-18,

Considerando o deslocamento dos colaboradores eventuais que irão atuar junto ao Coral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no 1º FestCoros Alepe, no dia 25/10/2024, em Recife/PE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos colaboradores eventuais relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, 1 (uma) diária, destinada a cobrir despesas com hospedagem e alimentação, no dia 24 e 25/10/2024 nos termos do Ato da Mesa nº 1.145/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 7 de outubro de 2024.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
DIRETOR-GERAL

ANEXO I

PORTARIA Nº 119/2024 – DG

NOME	DENOMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Antônio Tarcísio Teixeira Marques	Auxiliar	1	150,00	150,00
Edilma Maria Lopes de Souza	Auxiliar	1	150,00	150,00
Francisca Regina da Silva	Auxiliar	1	150,00	150,00
Francisco Machado de Melo Filho	Auxiliar	1	150,00	150,00
Maria do Céo Costa	Auxiliar	1	150,00	150,00
Maria José Moreira de Oliveira	Auxiliar	1	150,00	150,00
Maria Lúcia do Nascimento Araújo	Auxiliar	1	150,00	150,00
Maria Pastora de Andrade Silva	Auxiliar	1	150,00	150,00
Nilza Jerônimo da Costa	Auxiliar	1	150,00	150,00
Rita Maria da Silva	Auxiliar	1	150,00	150,00
Rozileide Moreira de Oliveira	Auxiliar	1	150,00	150,00
Sandra Araújo Cid	Auxiliar	1	150,00	150,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 010/2024 - DGP

O Diretor de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 80, publicada no DOE/ALRN, em 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos arts. 27 e 58, inciso XI, da Resolução n° 80, publicada no DOE/ALRN em 31 de julho de 2024;

Considerando o teor do Processo Administrativo Digital nº 006207/2024-73;

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora VITÓRIA RÉGIA PACHECO DE MELO, matrícula nº 209.836-9, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para o Núcleo de Engenharia e Segurança do Trabalho.

Art. 2º. Determinar que a Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 17 de outubro de 2024.

Thyago Cortez do Carmo Carvalho
Diretor de Gestão de Pessoas

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 206/2024 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento do(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para participar da reunião do Colegiado das Secretarias -Gerais da Mesa no âmbito da União dos Legisladores e Legislativos Estaduais - UNALE, na cidade de Florianópolis/SC, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, conforme Proposta(s) de Concessão de Diárias, constante(s) do Processo Administrativo Digital nº 007603/2024-18;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 2 (duas) diárias, considerando o deslocamento entre as cidades, considerando o deslocamento entre as cidades, correspondente(s) ao período de 06 a 08 de novembro de 2024 nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de outubro de 2024.

Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 206/2024 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Gustavo de Lima Brito	201289-8	2	900,00	1.800,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 207/2024 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento do(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para participar da 2ª reunião do Colegiado Permanente das Secretarias -Gerais das Mesas dos Parlamentos Estaduais do Brasil, na condição de painelista, na cidade de Florianópolis/SC, no período de 05 a 07 de novembro de 2024, conforme Proposta(s) de Concessão de Diárias, constante(s) do Processo Administrativo Digital nº 007628/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 2 e ½ (duas e meia) diárias, considerando o deslocamento entre as cidades, considerando o deslocamento entre as cidades, correspondente(s) ao período de 05 a 07 de novembro de 2024 nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de outubro de 2024.

Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 207/2024 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Mário Sérgio de Oliveira Gurgel	204.857-4	2 e ½	900,00	2.250,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 209/2024 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento do(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para participarem do Projeto Justiça na Praça, em parceria com o Tribunal de Justiça do RN, na cidade de Mossoró/RN, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, conforme Proposta(s) de Concessão de Diárias, constante(s) do Processo Administrativo Digital nº 007448/2024-30;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 02 (duas) diárias, correspondente(s) ao período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

Art. 2°. Tornar sem efeito a Portaria n° 198/2024 - DIAF, publicada o Diário Oficial Eletrônico em 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 16 de outubro de 2024.

Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 209/2024 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Rafael de Medeiros Mariz	202.123-4	02	450,00	900,00
Marcella Simonetti Marinho de Farias	208.235-7	02	450,00	900,00
Raffael Lucena Pires	202.347-4	02	450,00	900,00
Matheus Trindade Andrade	207.160-6	02	450,00	900,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 210/2024 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento do(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para participarem do Projeto Justiça na Praça, em parceria com o Tribunal de Justiça do RN, na cidade de Mossoró/RN, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, conforme Proposta(s) de Concessão de Diárias, constante(s) do Processo Administrativo Digital nº 007491/2024-03;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 02 (duas) diárias, correspondente(s) ao período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

Art. 2°. Tornar sem efeito a Portaria n° 199/2024 - DIAF, publicada o Diário Oficial Eletrônico em 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 16 de outubro de 2024.

Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 210/2024 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Kércia Michelle Tavares	203.163-9	02	450,00	900,00
Ricardo Luiz Medeiros da Fonseca	200.196-9	02	450,00	900,00
Lucianna Medeiros e Silva Lourenço	204.516-8	02	450,00	900,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 211/2024 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 080, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento do(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para participarem do Projeto Justiça na Praça, em parceria com o Tribunal de Justiça do RN, na cidade de Mossoró/RN, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, conforme Proposta(s) de Concessão de Diárias, constante(s) do Processo Administrativo Digital nº 007557/2024-57;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 02 (duas) diárias, correspondente(s) ao período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

Art. 2°. Tornar sem efeito a Portaria n° 199/2024 - DIAF, publicada o Diário Oficial Eletrônico em 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 16 de outubro de 2024.

Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 211/2024 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Igor Guedes de Medeiros	206.882-6	02	450,00	900,00
Ângela Miranda Lima Pinheiro	152.226-4	02	450,00	900,00
Amanda Taiza Silva do Nascimento Bandeira	208.642-5	02	450,00	900,00
Josimeire Kalina Peixoto da Silva	206.011-6	02	450,00	900,00
Matheus Azevedo Clemente	206.632-7	02	450,00	900,0
Helga Moreira Torquato de Almeida	157.003-3	02	450,00	900,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 6527/2024-23

OBJETO: Aquisição de livros para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: n.º 08.493.371/0001-64.
CONTRATADO: BRENNO YURI DE CASTRO NUNES - ME - CNPJ: 13.042.617/0001-11.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 122 - Programa: 0100 - Ação: 200101 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.
Augusto Carlos Garcia de Viveiros - Diretor-Geral.
Ratificado por: EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA - Presidente, em 17/10/2024.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 - PROCESSO Nº 7245/2024-43.

OBJETO: Contratação de docente para ministrar o curso de Processo Civil e Fazenda Pública em Juízo, na Escola da Assembleia.
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: n.º 08.493.371/0001-64.
CONTRATADO: ANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO - CPF: 0**.***.***-*6.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 0105 - Ação: 402701 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Fonte: 0500.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.
Augusto Carlos Garcia de Viveiros - Diretor-Geral.
Ratificado por: EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA - Presidente, em 17/10/2024.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2467/2024-70
Pregão Eletrônico - nº 024/2024
UASG: 926697

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção eletromecânica preventiva e corretiva em grupo moto-gerador (GMG) a diesel de 230 kVA, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, no prédio sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 05 de novembro de 2024, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 2467/2024-70 - AL/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023, nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023.

Telefone: (84) 3132.0041. - E-mail: licitacoes@al.rn.leg.br

Natal, 17 de outubro de 2024.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro - AL/RN